



**DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2020, 20 DE MARÇO DE 2020**

**FICA INSTITUÍDO O COMITÊ GESTOR EXTRAORDINÁRIO DE COMBATE E PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Jose Geraldo Alves de Almeida, Prefeito Municipal de Ponto Chique/MG, no uso de suas atribuições legais conferido pelo artigo 69, inciso VI, da lei orgânica do Município,

**RESOLVE:**

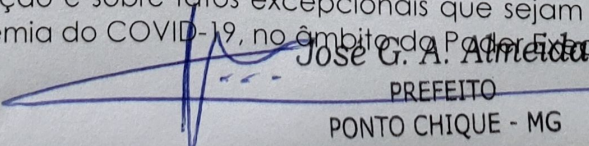
**Art. 1º** - Fica instituído o Comitê Gestor Extraordinário, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, que elaborará o Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 Municipal, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas, coordenado pelo Secretário Municipal Saúde.

- a) **Ronaldo Saares Campelo – Sec Mun Saúde (Coordenador)**
- b) **Bethania Martins Gomes – Enfermeira – Referencia da Vigilância em Saúde**
- c) **Patrícia Bonfim Barreto – Enfermeira Coordenadora da APS**
- d) **Eva Cristina Martins de Oliveira – Coordenadora de Vigilância em Saúde**
- e) **Magda Soares Martins Lopes – Coordenadora de Vigilância Sanitária**
- f) **Larissa Dias Ramos – Enfermeira da Unidade de Urgência e Emergência**
- g) **Aniele dei Oliveira Santos – Cirurgiã Dentista – Referencia de Saúde Buca**
- h) **Monick Layra Silva – Assistente Social**
- i) **Daniel Ramos Mendes – Biomédico**
- j) **Lourivaldo Barbosa Campos – Conselheiro Municipal de Saúde**
- k) **Nickollas Ramon Almeida – Médico**
- l) **Helaine Ferreira da Silva – Assessoria de Comunicação**

**Art. 2º** – A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

**Art. 3º** – O Comitê Extraordinário COVID-19, decidirá sobre a implementação das medidas de que trata o Decreto Municipal nº 09/2020, de acordo com a fase de contenção e mitigação da epidemia.

**Art. 4º** – O Comitê Extraordinário COVID-19 deliberará e regulará todas as situações omissas na legislação e sobre fatos excepcionais que sejam referentes às medidas de enfrentamento da epidemia do COVID-19, no âmbito do Poder Executivo, inclusive quanto

  
Jose G. A. Almeida

PREFEITO

PONTO CHIQUE - MG





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

à suspensão e descontinuidade de serviços públicos, a possibilidade de trabalho remoto e o funcionamento de órgãos e entidades da Administração Pública

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus, responsável pela Pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde.

Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG, 20 de março de 2020

*José G. A. Almeida*

**Jose Geraldo Alves de Almeida**  
PREFEITO  
PONTO CHIQUE - MG  
Prefeito Municipal